

Memorando Circular N. 01/2025 – PROGEP

Santa Maria, 13 de junho de 2025.

Assunto: **Informações sobre mudanças na Avaliação de Estágio Probatório**

Prezado(a) Servidor(a),

Considerando a publicação do [Decreto nº 12.374/2025](#), que dispõe sobre os procedimentos para avaliação de desempenho de servidores(as) efetivos(as) durante o estágio probatório, encaminhamos o presente memorando com o objetivo de divulgar informações iniciais sobre as alterações trazidas pela legislação. A nova normativa se aplica **para os(as) servidores(as) cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União a partir de 07/02/2025**.

Previsto no artigo 41 da Constituição Federal, nos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentado pela Emenda Constitucional nº 19/1998, o estágio probatório é um requisito obrigatório para a obtenção da estabilidade no serviço público. No entanto, mais do que uma exigência legal, ele representa uma oportunidade de crescimento e desenvolvimento profissional. É um período primordial para que os(as) servidores(as) fortaleçam competências, aprimorem habilidades técnicas e comportamentais e integrem-se à cultura organizacional.

Dessa forma, o estágio probatório não apenas valida a aptidão do(a) servidor(a) para o cargo, mas também impulsiona seu desenvolvimento, contribuindo para a modernização e a eficiência da gestão pública, tendo como finalidade avaliar a adaptação à função, o desempenho e a contribuição para os resultados institucionais.

O estágio probatório compreende os primeiros 36 meses de exercício no cargo, sendo composto por três ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após 12, 24 e 32 meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo. Durante cada ciclo avaliativo os(as) servidores(as) continuarão sendo avaliados(as) pelos fatores já trazidos pelo art. 20 da Lei n. 8.112/1990:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade; e
- V - Responsabilidade.

Adicionalmente a estes fatores, poderão ser considerados fatores adicionais, conforme previsão na legislação específica da carreira ou do cargo, como é o caso dos docentes, nas instituições federais de ensino.

As avaliações passarão a ser realizadas pela chefia imediata, pelo(a) próprio(a) servidor(a) e pares da equipe de trabalho, se a equipe for composta por pelo menos 3 (três) servidores(as) estáveis e que tenham mais de seis meses de atuação na mesma equipe

do(a) servidor(a) avaliado(a). O processo será conduzido por meio de sistema digital que será disponibilizado pelo governo federal.

O(a) servidor(a) ingressante, obrigatoriamente, também deverá realizar o Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI), disponibilizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap. O programa está disponível no site da Escola Virtual de Governo (EV.G) (<https://www.escolavirtual.gov.br/>). A realização do referido programa é um dos requisitos obrigatórios para aprovação no estágio probatório.

O cumprimento do PDI observará os seguintes critérios:

- Até o final do primeiro ciclo avaliativo, o(a) servidor(a) deverá ter concluído, no mínimo, 50% da carga horária total do programa;
- Ao final do segundo ciclo, deverá ter concluído a carga horária remanescente.

A participação nos cursos do PDI deverá ser realizada durante a jornada de trabalho, considerando-o como ação de desenvolvimento em serviço, respeitadas as necessidades do trabalho.

A homologação do estágio probatório está condicionada:

- I - À obtenção de média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos;
- II - À apresentação do certificado de conclusão do PDI; e
- III – Ao atendimento das demais exigências específicas de cada carreira ou cargo.

Nos próximos dias, serão encaminhadas novas orientações pela PROGEP, com informações específicas para cada ator do processo de avaliação de estágio probatório: o(a) próprio(a) servidor(a) em estágio probatório, a chefia e os pares.

Informações adicionais estarão sendo disponibilizadas em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/estagio-probatorio-nomeados-a-partir-de-07-02-2025>.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos no e-mail: numov@ufsm.br.

Atenciosamente,

Frank Leonardo Casado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Universidade Federal de Santa Maria